



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00161

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2839, DE 22 DE SETEMBRO DE 1994

"Altera o artigo 2º, da Lei 1.752, de 30 de abril de 1985 para os fins que menciona".

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

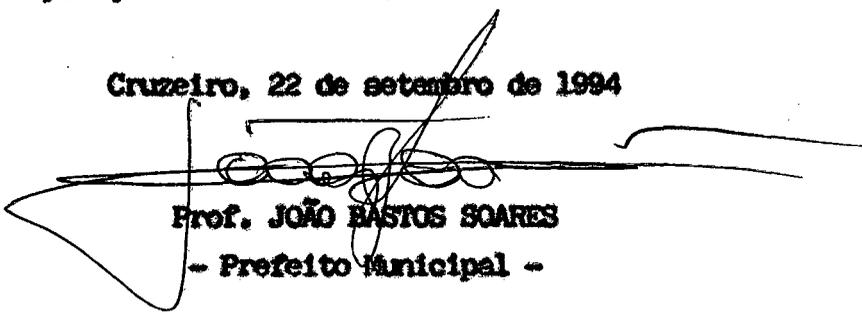
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 2º, da Lei 1.752, de 30 de abril de 1985, alterado pela Lei 2.286, de 16 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - Consideram-se microempresas as pessoas jurídicas e as firmas individuais que tiverem receita bruta anual igual ou inferior a 30.000 (trinta mil) UFIR's, tomando-se por referência o seu valor mensal."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 22 de setembro de 1994


Prof. JOÃO BASTOS SOARES
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 22 de setembro de 1994.


SALMA LUZIA DE SOUZA
Assessora